



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

**SELEÇÃO PARA VAGAS DE REINGRESSO – 2019.2 e 2020.1**

**EDITAL Nº 020/2019**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA 009/2014 e 002/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) vagas destinadas ao processo simplificado interno de seleção denominado de “Reingresso” aos semestres letivos 2019.2 e 2020.1, nos seguintes termos.

**1. DAS VAGAS**

1.1. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Reingresso regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2019.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2020.1.

1.2. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2020.1 para o semestre 2019.2.

1.2.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.2.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.3. As vagas disponibilizadas para Reingresso aos semestres letivos 2019.2 e 2020.1, oriundas de abandonos e do cancelamento espontâneo dos cursos de Graduação da UFERSA, estão assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS		
	2019.2	2020.1	TOTAL
<b>CAMPUS MOSSORÓ</b>			
Administração	20	20	40
Agronomia	08	07	15
Biotecnologia	03	03	06
Ciências Contábeis	05	05	10
Ciência da Computação	03	03	06
Ciência e Tecnologia - Diurno	12	12	24
Ciência e Tecnologia - Noturno	06	06	12
Computação – Lic. - EAD	22	22	44
Direito	03	03	06
Ecologia	03	03	06
Educação do Campo – Lic.	03	03	06
Engenharia Agrícola e Ambiental	03	03	06
Engenharia Civil*	01	01	02
Engenharia Elétrica*	03	03	06
Engenharia de Pesca	03	03	06

Engenharia de Petróleo*	01	01	02
Engenharia de Produção*	06	06	12
Engenharia Florestal	10	10	20
Engenharia Mecânica*	05	05	10
Engenharia Química*	03	02	05
Física – Lic. - EAD	14	14	28
Matemática – Lic. - EAD	18	17	35
Medicina Veterinária	04	04	08
Química – Lic. - EAD	13	12	25
Zootecnia	03	03	06
<b>CAMPUS ANGICOS</b>			
Ciência e Tecnologia - Diurno	05	05	10
Ciência e Tecnologia - Noturno	05	05	10
Engenharia Civil*	01	01	02
Engenharia de Produção*	01	01	02
Pedagogia – Lic.	03	03	06
Sistemas de Informação	03	03	06
<b>CAMPUS CARAÚBAS</b>			
Ciência e Tecnologia - Diurno	05	05	10
Ciência e Tecnologia - Noturno	05	05	10
Engenharia Civil*	05	05	10
Engenharia Elétrica*	04	04	08
Engenharia Mecânica*	01	01	02
Letras – Inglês – Lic.	03	03	06
Letras – LIBRAS – Lic.	03	03	06
Letras – Português – Lic.	03	03	06
<b>CAMPUS PAU DOS FERROS</b>			
Arquitetura e Urbanismo	03	03	06
Ciência e Tecnologia – Noturno	03	03	06
Engenharia Ambiental e Sanitária	01	00	01
Engenharia Civil*	01	01	02
Engenharia da Computação*	01	01	02
Tecnologia da Informação	05	05	10

\*Cursos que têm o Bacharelado de Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno de Reingresso aos semestres letivos 2019.2 e 2020.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, em link específico para estes fins: [cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2](https://cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2).

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Reingresso será de 23 a 27 de maio de 2019.

2.3. O Reingresso será concedido apenas ao discente da UFERSA que perdeu sua vaga há, no máximo, três anos, conforme conste no histórico, a contar, retroativamente, da data de publicação do presente Edital.

2.4. O Reingresso será, obrigatoriamente, no curso de origem.

2.5. É da inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.5.1. O candidato poderá efetuar alterações em sua inscrição até o último dia das inscrições.

2.5.2. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.6. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva.

2.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Requerimento padrão de inscrição online devidamente preenchido constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo;

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada, o índice de rendimento acadêmico, IRA, e a data de abandono do curso.

2.11. Em hipótese alguma, será acatada solicitação de acréscimo de documentação exigida fora do período de inscrição.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Reingresso cumprirá uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise documental.

3.2. A análise documental dar-se-á do dia 28 a 29 de maio de 2019.

3.2.1. Será imediatamente indeferido o requerimento de inscrição que:

a) não apresentar toda documentação com todos os dados exigidos;

b) o curso pretendido não seja o curso de origem do candidato;

c) o abandono tenha ocorrido há mais de três anos, conforme item 2.3;

d) o candidato seja de outra instituição que não a UFERSA.

3.3. O resultado preliminar da análise documental consistirá da classificação dos candidatos, dispostos em ordem decrescente nos semestres letivos 2019.2 e 2020.1, segundo a carga horária obrigatória cumprida no curso, e será publicado até o dia 29 de maio de 2019.

3.3.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências a seguir:

a) apresentar toda documentação com todos os dados exigidos;

b) haver sido aluno da UFERSA;

c) ser o curso pretendido o mesmo que o curso de origem;

d) ter o abandono ocorrido dentro do prazo máximo de três anos, nos termos do item 2.3;

3.3.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

3.4. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

3.4.1. A lista de espera para o semestre letivo 2019.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2020.1.

3.4.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2020.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2020.1.

3.5. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da publicação do resultado preliminar.

3.5.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: [cppsrecurso@ufersa.edu.br](mailto:cppsrecurso@ufersa.edu.br).

3.6. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

3.7. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

3.8. Não será admitido recurso de recurso.

3.9. O recurso deverá ser respondido até o dia 31 de maio de 2019.

3.10. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 31 de maio de 2019, no sítio da CPPS, [cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2](http://cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2).

#### **4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE REINGRESSO**

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos, em ordem decrescente, será feita pela CPPS, mediante análise da documentação exigida, obedecendo ao seguinte critério:

I – maior carga horária obrigatória cursada.

4.2.1. 50% (cinquenta por cento) dos candidatos classificados serão distribuídos no preenchimento das vagas destinadas ao semestre letivo 2019.2; e os demais 50% (cinquenta por cento), para preenchimento das vagas designadas ao semestre letivo 2020.1, conforme item 1.1 deste Edital.

4.2.2. No caso caracterizado no item 1.2 acima, o candidato que, na classificação geral do Curso, ocupar a vaga 50% + 1 preencherá a referida vaga.

4.3.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios na seguinte ordem:

I – maior índice de rendimento acadêmico, IRA;

II - menor tempo de abandono;

III – candidato com maior idade.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS**

5.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2019.2 deverão realizar suas matrículas dos dias 25 a 26 de julho de 2019, na Divisão de Registro Escolar – DRE da UFERSA – Prédio da Reitoria – Campus Oeste – UFERSA Mossoró.

5.1.1. A documentação abaixo deverá ser entregue na Divisão de Registro Escolar, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas em cartório.

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de Nascimento ou de Casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral

- Comprovante de Quitação Militar (masculino)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo.
- Uma fotografia 3x4 recente.

5.2. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.1 e 5.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 3.4.1 deste Edital.

5.2.2. A convocação da segunda chamada será no dia 30 de julho de 2019 e a entrega da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 02 de agosto de 2019.

5.3. Os candidatos classificados para o semestre letivo 2020.1 deverão realizar suas matrículas dos 15 e 16 de janeiro de 2020, na Divisão do Registro Escolar, observado o horário de funcionamento e munido da documentação, descritos no item 5.1.1 acima.

5.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.3 e 5.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 3.4.2 do Edital.

5.4.2. A convocação da segunda chamada será no dia 21 de janeiro de 2019 e a entrega da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 24 de janeiro de 2019.

## **6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

6.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo contido no presente Edital para de cada curso de origem, podendo as vagas remanescentes serem disponibilizadas para os processos de Reopção, de Transferência ou de Portador de Diploma, em conformidade com o que reza cada um dos específicos editais.

6.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail [cpps@ufersa.edu.br](mailto:cpps@ufersa.edu.br).

Mossoró (RN), 23 de maio de 2019.

**JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**  
Reitor